

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena WAIWAI, constante do processo FUNAI/BSB/0923/81,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Caracará, Caroebe, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena WaiWai;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 16, de 23 de abril de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 1999 e Diário Oficial do Estado de Roraima no dia 14 de maio de 1999;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 165/DEID/DAF, de 13 de outubro de 1999, e Despacho nº 256/PG/FUNAI, de 31 de maio de 2000, julgando improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena WaiWai a Terra Indígena WAIWAI, com superfície aproximada de 405.000 ha (quatrocentos e cinco mil hectares) e perímetro também aproximado de 309 km (trezentos e nove quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto P-1 de coordenadas geográficas aproximadas 01°46'00"N e 59°48'45"WGr, localizado próximo a cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Sales, segue por uma linha reta até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 01°45'53"N e 59°41'24"WGr, localizado no limite internacional Brasil/Guiana. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo limite internacional até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 01°27'55"N e 59°18'08"WGr, localizado no referido limite; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-4 de coordenadas geográficas aproximadas 01°26'28"N e 59°19'58"WGr, localizado em uma das nascentes do Rio Jatapú; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 01°12'26"N e 59°17'21"WGr, localizado na confluência de um igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'46"N e 59°44'03"WGr, localizado à margem direita do Igarapé São Luiz; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 01°04'55"N e 59°57'39"WGr, localizado na confluência de um igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda. OESTE: Do ponto antes descrito segue por uma linha reta até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 01°08'26"N e 59°58'30"WGr, localizado na margem esquerda do Rio Anauá; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'36"N e 59°56'19"WGr, localizado na confluência do Igarapé do Banho; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 01°18'30"N e 59°56'36"WGr, localizado próximo a sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 01°25'40"N e 59°54'20"WGr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Anauá; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 01°28'39"N e 59°51'00"WGr, localizado na confluência de outro igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda; daí, segue por este, a montante, até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 01°31'20"S e 59°51'30"WGr, localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 01°32'54"N e 59°52'28"WGr, localizado na margem direita de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Sales; daí, segue pelo igarapé sem denominação, a jusante, até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 01°33'39"N e 59°51'01"WGr, localizado na sua confluência com o Igarapé Sales; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 01°39'07"N e 59°50'32"WGr, localizado na confluência de um igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas NA.21-Y-A-I, NA.21-Y-A-II, NA.21-Y-A-IV e NA.21-Y-A-V, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1983.

Art. 2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

FOTO

Documentação

GOVERNAMENTAL

Fonte DCU (78-E), SJ

Data 23/04/2001 Pg 6-7

Class. WWD00031